



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N° 788/2016

DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

**“Altera artigo da Lei Municipal nº 541/2009
e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Prefeita Municipal **Divina Maria da Silva Oda**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 541/2009, de 21/12/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá uma comissão executiva composta por: 01 Presidente, 01 vice-presidente e 01 secretário, com mandato de 02(dois) anos, com uma única recondução e eleitos por todos seus membros e com funções fixadas no Regimento interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia
- MT, em 29 de agosto de 2016.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

PROTOCOLLO
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia
Nº 0093/2006 Série 16 data 29/08/2016
Assinatura de Funcionário / Luel

Aprovado por unanimidade
Câmara Mun. de Pontal do Araguaia
12/09/2016